

Benefícios de meia-entrada

Estudantes – Lei Federal 12.933/13, Decreto Federal 8.537/15: Carteira de Identificação Estudantil - CIE - documento emitido pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos que comprova a condição de estudante regularmente matriculado nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 1996, conforme modelo único nacionalmente padronizado, com certificação digital e que pode ter cinquenta por cento de características locais.

Na carteira deverão constar os seguintes elementos: nome completo e data de nascimento do estudante; foto recente do estudante; nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado; grau de escolaridade; e data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.

Maiores de 60 anos – Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15: documento de identidade oficial com foto.

Jovens de Baixa Renda de 15 a 29 anos – Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15: carteira de Identidade Jovem emitida pela Secretaria Nacional de Juventude, acompanhada de documento de identidade oficial com foto.

Pessoas com deficiência – Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15: cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. No momento da apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documento de identidade oficial com foto.

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o seu acompanhante, que faça papel de assistente pessoal, tem direito à meia-entrada, mediante apresentação de documento.

Profissionais em efetivo exercício e aposentados das instituições de ensino, tanto os da rede estadual como os da rede privada do Rio de Janeiro - Lei Estadual Ordinária nº 8775/2020: contracheque ou carteira funcional emitida pelo respectivo órgão empregador.

Professores e profissionais da rede pública municipal de ensino do Rio de Janeiro – Leis Municipais nº 3.424/02 e 5.844/15: carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Benefício para jovens até 21 anos – Lei Estadual nº 3.364/00: documento de identidade com foto válido.